

**V SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA EM PRISÃO
09 A 11/12/2019, FFLCH - USP, SÃO PAULO – SP**

MÍDIA, CULTURA E PRISÃO

**A CONSTRUÇÃO DE UM IMAGINÁRIO SOCIAL PUNITIVO E CONSERVADOR
NO BRASIL ATUAL: O CONTROLE ESTRATÉGICO-HEGEMÔNICO
ESTADUNIDENSE E O PODER DOS DISCURSOS E DA MÍDIA PÓS 11 DE
SETEMBRO**

POLIANNA TAQUES PECHARKI

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA

RESUMO

O presente trabalho estuda a construção histórica de um imaginário social punitivo no Brasil. Com foco no discurso norte-americano de Guerra ao Terror – consolidado após o ataque às torres gêmeas em Nova Iorque, no 11 de setembro – que foi edificado em conjunto com uma simbologia extremamente punitiva, repressiva e conservadora por todo o globo. Tal simbologia, com enérgico amparo da mídia, foi repassada para toda a América Latina, com o subterfúgio da suposta necessidade do aperfeiçoamento de políticas de segurança. O Brasil, portanto, reconheceria as táticas estadunidenses de controle hegemônico, já utilizadas em larga escala na época da Ditadura Militar. Dessa vez, o domínio teria um novo colaborador: a influência da mídia e a utilização desta para propagar os discursos repressivos mascarados de cunho ideológico. Neste trabalho, foram analisadas a utilização de discursos com base essencialmente cristã - conduzidos pelo alto escalão do Partido Republicano e do governo - bem como das novas formas de mídia e seu rápido contágio pelas massas. Grandes canais de TV e, principalmente, o uso dos canais da internet, foram essenciais para a idealização de políticas de segurança de cunho punitivo, com a figura de um inimigo em comum. Toda essa simbologia que carregam os discursos e as notícias veiculadas pela mídia seriam, a priori, a modulação de uma nova forma de controle por meio da estruturação de um imaginário social.

Palavras-chave: imaginário social, controle hegemônico, discurso, mídia, encarceramento

2 DO IMAGINÁRIO SOCIAL E DO CONTROLE HEGEMÔNICO

No que se refere à teorização acerca do imaginário social, não há uma estrutura totalmente linear em sua organização ou uma tese máxima capaz de ser diluída em apenas um fragmento conceitual¹. Tendo um caráter pluridisciplinar dentro das Ciências Humanas, a construção histórica do conceito de imaginário social se deu por distintas direções.

No que tange ao imaginário, Baczko busca na condição humana sua acepção. As gerações trariam, *a priori*, sua própria definição do que seria e se basearia o homem, tendo como pressuposto ideias sobre como a imaginação seria ou deveria ser.² Entraria ali, também, “a produção de representações da ordem social, dos atores sociais e das suas relações recíprocas (hierarquia, dominação, obediência, conflito, etc), bem como das instituições sociais, em particular as que dizem respeito ao exercício de poder, as imagens do chefe”³, moldando, desta forma, o conceito geral do que seria o imaginário social.

Para dimensionar a importância do tema, Baczko⁴ coloca o imaginário social em uma esfera de destaque, sendo mais que um mero aspecto da vida social⁵, mas uma das forças reguladoras da vida em sociedade. Como força reguladora, afasta o poder de escolha. O imaginário social não é, portanto, facultativo. Este sempre esteve no poder. Como bem esclarece o filósofo: “os antropólogos e sociólogos (...) começaram a reconhecer, senão a descobrir, as funções múltiplas e complexas que competem ao imaginário na vida coletiva e, em especial, no exercício de poder”⁶.

“Trata-se, sim, de um aspecto da vida social, da atividade global dos agentes sociais, cujas particularidades se manifestam na diversidade de seus produtos (...). É assim que, através dos imaginários sociais, uma coletividade designa a

¹ BACZKO, Bronislaw. Imaginação social. In: **Enciclopédia Einaudi**. Antropos-Homem. Lisboa: Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1985, p. 296-332.

² BACZKO, p, 309.

³ BACZKO, p, 309.

⁴ BACZKO, p, 309.

⁵ MAGALHAES, Wallace Lucas. O imaginário social como um campo de disputas: um diálogo entre Baczko e Bourdieu. **Albuquerque – Revista de História**. vol. 8, n. 16. jul.-dez./2016, p. 92-110.

⁶ BACZKO, p. 297

sua identidade; elabora uma certa representação de si; estabelece a distribuição dos papéis e das posições sociais; exprime e impõe crenças comuns; constrói uma espécie de código de bom comportamento, designadamente através da instalação de modelos formadores tais como o do chefe, o bom súdito, o guerreiro corajoso, etc. Assim é produzida, em especial, uma representação global e totalizante da sociedade como uma ordem em que cada elemento encontra o seu lugar, a sua identidade e a sua razão de ser (...). O imaginário social é, pois, uma peça efetiva e eficaz de controle da vida coletiva e, em especial, do exercício da autoridade e do poder. Ao mesmo tempo, ele torna-se o lugar e o objeto dos conflitos sociais”⁷

O autor nega, portanto, a tradição – como em outras áreas um estudo - do imaginário social baseado em um “poder psicológico autônomo”⁸. Como grande parte dos meios de controle, ele acaba sendo imposto pelo grupo dominante. Mais do que isso, acaba se mostrando como uma figura chave e incontestável de coação, permeando o imaginário público de forma sutil. A sutileza, como demonstrado, pode manifestar-se desde à distribuição de papéis e posições sociais, como da imposição de crenças comuns e, principalmente, da edificação dos chamados códigos comportamentais⁹.

O símbolo de uma figura como o “chefe”, com o outro sendo o “bom súdito”¹⁰, acaba por criar uma sensação de conformidade, ordem e, sobretudo, de uma identificação do seu papel perante a sociedade. Tais delimitações dos respectivos papéis, como expõe Baczkó¹¹, acabam por elaborar e diferenciar quem seriam os “amigos” e os “inimigos”.¹² Deste modo, os “amigos”, depois de sua primária

⁷ BACZKO, p. 309.

⁸ BACZKO, p. 309.

⁹ BACZKO, p. 309.

¹⁰ BACZKO, p. 309.

¹¹ BACZKO, p. 309.

¹² Nestes conceitos, cabe citar a obra de Carl Schmitt chamada “O Conceito do Político”. O jurista alemão, que flertava com o nazismo, escreveu sobre o conceito do inimigo. Mariel Muraro explica em seu artigo: “A definição do conceito de inimigo em Carl Schmitt passa pelo conceito de política, que por sua vez relaciona-se com a ideia de Estado, cujo modelo para o autor seria o Estado Absolutista, pois neste contexto o Estado buscava, por meio do poder soberano, garantir o monopólio do político com o fim de regular os conflitos sociais. Porém quando grupos sociais ascendem ao poder e tomam o monopólio político, o Estado não consegue mais exercer sua finalidade de proteção, uma vez que a pluralidade faz renascer o conflito interno. Assim, para que o Estado realize sua função de estabilização da ordem e mantenha a paz nessa sociedade seria necessária a eliminação da pluralidade. A crítica que Schmitt faz à leitura liberal da democracia é a de que estando o Estado submetido à sociedade civil, este serviria apenas como instrumento de luta daqueles particulares no poder que defenderiam apenas seus interesses. Quando o Estado não tem, portanto, o poder soberano, não consegue atender a todas as demandas sociais e o

separação como um grupo, levariam à bolha de seus aliados quais seriam os meios de propagação escolhidos para suas representações ideais¹³. O ideal, aqui, apresenta-se como a escolha de dispositivos utilizados para controle do imaginário social e, por conseguinte, da vida coletiva, tendo como pressuposto o exercício regular da autoridade e do poder sobre os “rivais”¹⁴. Especificamente por esta propagação dos dispositivos e meios escolhidos, verifica-se, assim, a escolha de quem seriam seus guardiões e gestores para manuseio do imaginário social¹⁵.

Há, entretanto, um impasse: como seria a legitimação desse poder? Como os tais grupos de controle, dos aliados - bem como de seus gestores – reivindicaria sua autoridade? Bronislaw explica:

“Com efeito, é no próprio centro do imaginário social que se encontra o problema do poder legítimo, ou melhor, para ser mais exato, o problema da legitimação do poder. Qualquer sociedade precisa de imaginar e inventar a legitimidade que atribui ao poder. Por outras palavras, o poder tem necessariamente de enfrentar o seu arbitrário e controlá-lo reivindicando uma legitimidade. Efetivamente, nenhuma cultura e, por conseguinte, nenhum poder ser deduzidos de qualquer princípio universal-físico, biológico ou espiritual, - visto não estarem ligados por qualquer espécie de relação interna a natureza das coisas ou a natureza humana. Em contrapartida, todo o poder tem de se impor não só como poderoso, mas também como legítimo. Ora, na legitimação de um poder, as circunstâncias e os acontecimentos que estão na sua origem contam tanto, ou menos, do que o imaginário a que dão nascimento e de que o poder estabelecido se apropria. As relações de força e poder que toda a dominação comporta, acrescentam-se assim as relações de sentido. Qualquer instituição social, designadamente as instituições políticas, participa assim de

conflito se acentuaria diante da dita pluralidade. Na concepção schmittiana, portanto, o conceito de político seria mais amplo que o de Estado, pois “O conceito do Estado pressupõe o conceito do político, colocando assim como fundamento definidor do político o conceito de amigo-inimigo. Inimigo não seria um adversário privado, mas o inimigo público e a decisão sobre este determinam a condição política como marco conceitual positivo, ou seja, a possibilidade de realizar a guerra pertence ao Estado, pois ele tem o poder de definir o inimigo.” (MURARO, Mariel. **O Inimigo Em Carl Schmitt, O Direito Penal Do Inimigo Em Jakobs E O Estado De Exceção**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=670e8a43b246801c>>. Acesso em: 20/09/2019. Ainda que não se encaixe nos mesmos pressupostos históricos, sociais e políticos abordados por Bronislaw, o conceito de inimigo serve para caracterizar a imposição de poder da classe dominante e da defesa de deus interesses, como também apontado por Schmitt. Para o autor alemão – focado aqui na Guerra - quem teria autonomia e poder para realizar a Guerra, ou seja, o grande interesse, seria justamente quem teria o poder de apontar quem era o inimigo. No caso de Schmitt, seria o Estado. Para Baczko, com foco nos conflitos sociais, seria a classe dominante, que precisamente impôs o seu determinado imaginário social para toda a sociedade.

¹³ BACZKO, p. 309.

¹⁴ BACZKO, p. 310.

¹⁵ BACZKO, p. 309.

um universo simbólico que a envolve e constitui o seu quadro de funcionamento. 16”

Em outras palavras, o imaginário, como que em seu traço político, acaba por legitimar seu poder por meio do fortalecimento de seu universo simbólico: “a consolidação de uma visão de mundo (ideologia, regime político) se dá por sua legitimação, em que agentes ou grupos sociais são mobilizados para atingir tal fim.”¹⁷ Logo, com a consolidação do poder estabelecido - levando seu universo simbólico e representativo para o imaginário coletivo - haverá a proteção de sua legitimidade. Mais do que isso, o poder firmado será crucial para amparo dessa legitimidade contra eventuais ataques, colocando-a como soberana e sem embargo de qualquer dúvida¹⁸.

Legitimadas às relações de autoridade e subordinação, assim como a evidência de sua zona estratégica¹⁹, reforça-se, como ilustra Baczko,²⁰ “a dominação efetiva pela apropriação dos símbolos e garantir a obediência pela conjugação das relações de sentido e poderio. ” Quer dizer, o controle da simbologia do imaginário social fica tão em evidência, que sua sujeição pelos subordinados é, além de claramente imposta, também retratada como modelo puramente real do imaginário, como se sua concepção tivesse nascido espontaneamente ali, não tendo sido coagida e construída pelos dominantes.²¹ Nesta hierarquização de símbolos e representações, há um trabalho, por parte do poder político, de criar o monopólio de suas categorias de controle. Seus símbolos, portanto, se sobressairiam de modo a preservar seus locais privilegiados, demonstrando este prestígio de diversas formas, tais como “os emblemas do poder, os monumentos erigidos em sua glória, o carisma do chefe, etc.”²² Para tanto, o “chefe” deverá ter em seu favor o domínio de alguma técnica - como forma de constante manuseio - dessas representações e simbologia dominante.

¹⁶ BACZKO, p. 310.

¹⁷ MAGALHÃES, p. 102.

¹⁸ BACZKO, p. 310.

¹⁹ BACZKO, p. 297.

²⁰ BACZKO, p. 299.

²¹ BACZKO, p. 298.

²² BACZKO, p. 299.

3 DISCURSO DE GUERRA AO TERROR E SUAS CONSEQUÊNCIAS: A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DE UM IMAGINÁRIO SOCIAL CONSERVADOR E REPRESSIVO NORTE-AMERICANO

A lógica proibicionista e repressiva estadunidense não iniciou, logicamente, no âmbito do ataque ao *World Trade Center*, em 11 de setembro de 2001. Como bem aponta Valois em sua obra intitulada “O Direito Penal da Guerra às Drogas”, as primeiras reações punitivistas do governo americano se deram no final do século XIX, quando o comércio do ópio estava em alta.²³ Em que pese a problemática das drogas não ser tema central neste artigo, a sua importância para a construção de um imaginário social conservador e repressivo nos Estados Unidos é de essencial análise. Como bem aponta Valois:

Contudo, enquanto o comércio de ópio proporcionava o ganho de capital que impulsionou o crescimento econômico dos EUA, ambigüamente outra vocação americana começava a exercer influência no cenário internacional, a vocação missionária religiosa, esta que também, não coincidentemente, acaba influenciando o sistema punitivo do mundo todo. Os reformadores evangélicos norte-americanos buscavam a reforma da sociedade com base em conceitos morais próprios e faziam certa equiparação entre os valores democráticos e o estado de sobriedade dos cidadãos. A população precisava ser redimida de seus defeitos morais, caso contrário, a democracia ficaria à mercê de incrédulos e pecadores, pessoas que viviam em meio a infidelidade, palavra utilizada, naquele contexto, para designar toda e qualquer afirmação exclusivamente mundana ou a negligência da fé.²⁴

Desta forma, restou configurada a correlação direta entre a suposta moralidade religiosa e o movimento de missionários, uma “luta por uma sociedade sem vícios²⁵” e a fundação dos primeiros grandes modelos de sistemas penitenciários, em meados do século XIX nos Estados Unidos. Como bem assinala

²³ VALOIS, Luís Carlos. **O Direito Penal da Guerra às Drogas**. 3ª Ed: Belo Horizonte. D'Plácido, 2019, p. 101.

²⁴ VALOIS, p. 54.

²⁵ VALOIS, p. 55.

Lopes da Silva, ao passo que iniciava-se uma “Era da Proibição de Drogas²⁶” - com duração até os dias atuais - mostrava-se claro o triunfo de uma campanha essencialmente moralista, adentrando o imaginário da população norte-americana²⁷.

Como apontado anteriormente, a construção de códigos comportamentais é de elementar importância na edificação de um imaginário social dominante. Não é novidade, portanto, a ingerência estadunidense nas legislações dos Estados por todo o sistema internacional²⁸. Valois elucida que, na época em questão, o *lobbying*, o governo e os movimentos religiosos foram a máxima tríade em um empreendimento que resultou na estimulação da alteração e criação de legislações internas da proibição de drogas²⁹. É notório citar, ainda, os esforços de uma “exportação da política proibicionista³⁰”, com forte atuação e controle em convenções e organizações internacionais. Fora de suas fronteiras, a rede de influências se daria de forma autocrata, inclusive no caráter bélico. Como esclarece Silva:

À medida que o problema foi adquirindo maiores proporções em seu território, o Governo norte-americano não tardaria a adotar ações unilaterais de interdição de caráter bélico fora de suas fronteiras. Nos anos setenta, voltariam a liderar novas evoluções no tratamento da temática das drogas, cobrando da comunidade internacional em geral e dos países vizinhos em particular ações cada vez mais onerosas de interdição e erradicação de cultivos. Mais uma vez, suas ofensivas teriam, contudo, efeitos colaterais, contribuindo para o aumento progressivo da magnitude do problema – desta vez no próprio continente americano. Desde cedo, os EUA definiram o problema das drogas como sendo de origem externa, a ser combatido mediante interdição nos países produtores e nas rotas de trânsito. Sucessivas administrações julgaram menos oneroso, em termos políticos, combater a oferta externa do que a demanda doméstica. Foi assim que os esforços se concentraram na aplicação da lei, mediante a interdição policial

²⁶ SILVA, Luiza Lopes **A questão das drogas nas relações internacionais: uma perspectiva brasileira**. Brasília: FUNAG, 2013, p 95.

²⁷ Luiza Lopes da Silva faz um longo apanhado histórico da questão das drogas nas Relações Internacionais. Merece observância o fato que, quando aprovada a famosa Lei Seca nos Estados Unidos (ou 18^a emenda), em 1920, onde a manufatura, venda e transporte de bebidas alcoólicas ficou proibida, esta foi fortemente apoiada pela população em seu início.

²⁸ VALOIS, p. 24.

²⁹ VALOIS, p. 56.

³⁰ SILVA, p. 117.

e a erradicação das fontes de fornecimento, com destruição de cultivos e de laboratórios.³¹

No que tange a suposta moralidade cristã da época, Valois muito bem esclarece os interesses adaptáveis dos religiosos missionários em relação às drogas, quando da utilização da retórica moral em partes e, principalmente, de uma prática que, na verdade, também favorecia os interesses econômicos na comercialização da droga³². Assim, a imposição de um imaginário essencialmente cristão - mas também punitivista e conservador - para o resto do globo não foi o único efeito nesta corrida proibicionista. Uma das implicações é que, com “a soma desse interesse pela cura do outro com o ideal punitivista que, no contexto do século XIX, podemos chamar de ideal penitenciário, criou raízes na cultura ocidental.”³³

Mesmo com a primeira e formal declaração de uma guerra às drogas³⁴ só ter acontecido substancialmente com o governo – não por acaso – republicano de Richard Nixon, nos anos 70, o ensaio de um imaginário social dominante já teria exemplos históricos de seus impactos em solo vizinho. Na América Latina em especial, há de se falar na Doutrina Monroe, em meados do século XIX, que versificava sobre o protagonismo dos Estados Unidos como protetores do continente americano e, anos mais tarde, já no século XX, na Operação Condor e apoio aos golpes militares dos países latinos por parte do governo americano.³⁵ Valois explica, desta forma, que o subterfúgio da retórica de guerra às drogas foi só “mais um adendo ao inicial pronunciamento e ao infundável projeto de expansão do século XIX³⁶” e que a Doutrina Monroe teria permitido “aos governos subsequentes elaborarem corolários de acordo com seus interesses e conforme o inimigo escolhido no momento.”³⁷ E assim, iniciou-se um imaginário de “ameaças à segurança nacional” norte-americano, com especial desenvolvimento nos governos

³¹ SILVA, p. 117.

³² VALOIS, p. 58.

³³ VALOIS, p. 58.

³⁴ SILVA, p. 121

³⁵ VALOIS, p. 59.

³⁶ VALOIS, p. 60.

³⁷ VALOIS, p. 60.

de Richard Nixon, Ronald Reagan e, posteriormente e no mais alto grau de apelo, na presidência de George W. Bush.

Em um cenário conflituoso de virada do século, os Estados Unidos foram surpreendidos pela vitória eleitoral do republicano George Bush para a presidência. Em janeiro de 2001, Bush tomou posse após decisão da Suprema Corte em relação às acusações de fraude eleitoral. O país estava segmentado, como aponta Pecequilo³⁸, tendo como molde peculiar de sua democracia as eleições indiretas por Colégio Eleitoral. Os republicanos chegaram ao executivo, mesmo com Al Gore tendo maioria do voto popular. Ainda com todas as controvérsias, o governo de Bush ficou conhecido como um dos mais complexos da história americana, com extrema polarização e decisões polêmicas. Pecequilo³⁹ relembra toda a construção do círculo de poder neoconservador do governo, com nomes Dick Cheney e Donald Rumsfeld, conhecidos pelos pensamentos questionáveis quanto à política externa estadunidense. Toda a equipe foi responsável por uma nova moldagem na política externa e interna, com seus reflexos no sistema internacional, com a agenda de Bush resgatando um suposto nacionalismo e individualismo⁴⁰. No âmbito internacional, negou a participação em Tratados Internacionais e ficou conhecido por manter uma postura mais unilateral, com atritos com grandes potências como a Rússia e a China, por exemplo. Já no âmbito interno, adotou medidas de austeridade, reduzindo programas sociais. Com as diversas medidas iniciais e controversas de seu governo, sua popularidade estava em baixa. Entretanto, essas barreiras tiveram um completo revés com os atentados terroristas do dia 11 de setembro de 2001, conforme elucida a pesquisadora:

Inéditos em sua magnitude, os atentados terroristas de 11/09 foram parte natural de um processo de contestação hegemônica que emergiu em um sistema de tendências históricas aceleradas e de pressões de crise social e cultural geradas pela globalização. Possuindo um impacto mais moral do que concreto no poder dos EUA, ao atingir símbolos do poder econômico em Nova Iorque (o World Trade Center) e estratégico em Washington (o Pentágono), estes eventos não alteraram a estrutura de poder mundial, mas

³⁸ PECEQUILO, Cristina Soreanu. **Manual do Candidato – Política Internacional**. Brasília: FUNAG, 2012, p. 73.

³⁹ PECEQUILO, p. 74.

⁴⁰ PECEQUILO, p. 74.

geraram dinâmicas importantes. Além disso, diferenciaram-se em escala e intensidade dos movimentos terroristas anteriores, ainda que sua lógica de contestação da ordem estabelecida e do poder permaneça. Partindo desta premissa, Halliday faz interessante análise sobre o tema, classificando quatro tipos de terrorismo: o terrorismo de grupos específicos e motivações políticas direcionadas com ações nacionais e internacionais, visando a realização de seus objetivos (IRA, OLP, ETA); o terrorismo de cima imposto pelo Estado autoritário a seus cidadãos; o terrorismo de baixo caracterizado pela aplicação da violência interna entre grupos sociais de um mesmo espaço (guerras comunais na África como Ruanda); o terrorismo como manipulação do discurso político utilizado pelas sociedades ocidentais do medo para impor controles sobre suas democracias. 11/09 e os eventos subsequentes inserem-se neste quarto tipo.⁴¹

Destarte, tais eventos geraram novas dinâmicas de poder e hegemonia, com o discurso do que, antes, era focado especialmente na guerra às drogas, agora com a premissa de uma suposta defesa da democracia e liberdade. O imaginário dominante norte-americano acabara de encontrar novos subterfúgios. A guerra às drogas, ainda existente no imaginário social do continente, daria espaço pra mais nova guerra ao terror. Como apontado acima, Pecequilo⁴² explica o fenômeno os ataques classificando esse tipo de terrorismo como uma forma de manipulação de discursos políticos das sociedades ocidentais, sob a sustentação do medo, para assim impor controle, interesse e poder sobre suas democracias. No que diz respeito ao imaginário popular, os discursos da época convertiam milhões de adeptos no âmbito interno e externo.

Inaugurada como Doutrina Bush⁴³, a nova estratégia de segurança nacional pós 11 de setembro foi uma repaginação, de forma mais estruturada e complexa, do já utilizado discurso repressivo e punitivo norte-americano. Quando do pretexto da guerra às drogas, a sutíliza ainda era, de certa forma, um marco do governo. No ataque ao World Trade Center, o uso de um discurso enérgico e intransigente do governo estadunidense pelo novo inimigo em comum no globo era estruturado de forma a conquistar cada vez mais simpatizantes, seja no próprio país ou na esfera internacional. Cria-se um inimigo em comum, que deveria ser combatido por todos que fossem apreciadores da democracia ocidental. O apelo popular da guerra ao

⁴¹ PECEQUILO, p. 74.

⁴² PECEQUILO, p. 74.

⁴³ PECEQUILO, p. 75.

terror, transitando pelo imaginário social geral, utilizava da forte simbologia por meio de longos discursos e da propaganda. No “The National Security Strategy of the United States of America”, publicado em setembro de 2002, o presidente Bush anuncia:

Não podemos defender a América e nossos amigos esperando pelo melhor. Devemos estar preparados para derrotar os planos de nossos inimigos (...) A história julgará duramente aqueles que viram o perigo chegando e falharam em agir. No novo mundo em que entramos, o único caminho para a paz e a segurança é o caminho da ação (...) Devemos estar preparados para deter Estados bandidos e seus clientes terroristas antes que se tornem aptos a nos ameaçar ou usar armas de destruição em massa contra os EUA e seus aliados e amigos⁴⁴

Pecequilo analisa que a doutrina corresponde “a imagem é de uma hegemonia ativista a qual não se impõem constrangimentos dada sua natureza política e poder (como defendido pelo pensamento neocon).”⁴⁵ O imaginário construído pelo pensamento que a pesquisadora chama de neoconservador seria o uso da prerrogativa de um sentimento nacionalista carregado de apego popular. A simbologia nacionalista inflou a popularidade de Bush para o patamar de mais 90% de aprovação. Foram criados diversos mecanismos de “proteção”, como o famoso Homeland Security (Departamento de Segurança Doméstica), o fortalecimento de instrumentos de poderes especiais ao poder executivo, como o Ato Patriota, memorando que consubstanciaram a tortura, no que chamavam de “práticas duras de interrogatório” e a sociedade norte-americana, “assim como outras democracias ocidentais, passou a apresentar preocupante tolerância com medidas de restrição aos direitos humanos e liberdades individuais.”⁴⁶

Por conseguinte, o discurso de Guerra ao Terror, categorizando os países como “eixo do mal”, levou a uma total transformação no modo de fazer política externa pelos EUA. Mesmo com várias semelhanças históricas de outros governos também republicanos (como de seu próprio pai, George. H. W. Bush), o clima do

⁴⁴ PECEQUILO, p. 76.

⁴⁵ PECEQUILO, p. 76.

⁴⁶ PECEQUILO, p. 75.

medo - inflado pelos canais de comunicação e propaganda do governo - gerou situações com impactos globais⁴⁷. O imaginário repressivo e punitivo, agora com a nova forma, serviu de referência para novas formas de controle.

4 IMAGINÁRIO REPRESSIVO, PROPAGANDA E VIOLÊNCIA: IMPACTOS NO BRASIL ATUAL

Com a edificação de um imaginário social repressivo, caberia, agora, a sua real legitimação pelos agentes, como explicado anteriormente por Baczko. É notório que os eventos norte-americanos citados trariam um novo peso e simbologia às formas de repressão e punição, além de criarem uma estranha simpatia com alguns governos, que se inspiram na experiência e legislação americana. Na nova estrutura do clamor popular e da justiça penal, a mídia teria um grande papel de poder hegemônico⁴⁸.

Baczko analisaria as relações entre propaganda e violência:

O imaginário coletivo imposto pela violência e a propaganda combinadas não constitui apenas uma tela em que se projetam os fantasmas pessoais do tirano. A prova disso, se fosse necessário, reside em que esses fantasmas fossem perfeitamente integrados pela propaganda num sistema de representações sociais que os ultrapassa pelo seu caráter global. Muitas vezes se disse que a propaganda tinha por objetivo justificar as pragas e o terror, e é certamente verdade. Contudo, o mesmo se pode dizer da afirmação inversa: o terror justificativa a propaganda, tornando-a particularmente operatória e eficaz. (...) Tanto o terror quanto a propaganda impõem a uma sociedade atomizada um modelo único de comportamento para todos e cada um, uma identidade coletiva inseparável da dedicação incondicional ao poder, um carisma fabricado que implica a obediência entusiástica.⁴⁹

Assim, os meios de comunicação serviriam ao atual exercício de poder e controle hegemônico. A sua legitimação se faria pela simbologia carregada de apelo

⁴⁷ PECEQUILO, p. 77.

⁴⁸ MORAES, Dênis (org). **Poder Midiático e disputas ideológicas**. Rio de Janeiro: Consequência, 2019.

⁴⁹ BACZKO, p. 328.

popular, levando as massas a acreditarem naquilo que lhes era imposto. Como bem explica Baczko, “a propaganda ultrapassa-se a si própria e desencadeia uma escalada de imagens e metáforas que corresponde a outras tantas ameaças”, levando ao ponto que “a grosseira e agressiva violência simbólica que se abate sobre toda a população faz ressaltar esse ato purificador e desmascarador, através do qual se cumpre a passagem do invisível ao visível.⁵⁰”

A correlação entre a propaganda escolhida pela grande mídia – seja esta com interesses econômicos ou ideológicos⁵¹ – e a violência disseminada pelos agentes, acaba por se legitimar ao passo que a população é instigada a tal comportamento. Ainda neste âmbito, Bronislaw⁵² já analisaria o peso da construção de imaginários sociais quando da ocorrência de conflitos sociais ou, ainda, nas chamadas “épocas de crise.” Tal construção do imaginário repressivo seria, então, prioritariamente autenticado pela grande produção de discursos inflados na mídia, empresariado e governos – como do utilizado pela Doutrina Bush, por exemplo - comunicando-se diretamente com a população⁵³.

Salientando tal ponto dos conflitos, Gaudêncio Frigotto cita, como experiência, o movimento antipetismo inaugurado há anos, com sua intensificação em meados de 2014⁵⁴. O autor discorre sobre como esses meios de comunicação naturalizam a violência e assim guiam a opinião pública – nomeadamente da classe média – onde os grupos iriam “não só apoiar a violência institucionalizada contra negros e pobres, mas estatuir e legitimar um estado policial”⁵⁵ que movimentou-se para “o lema bandido bom é bandido morto, num claro incentivo da mídia ao linchamento por populares e à execução sumária pela força policial.”

Nesta esfera, Cunha explora a temática do terrorismo sob a ótica da diplomacia brasileira. O diplomata explica que, quando da adoção, por parte do governo americano, de várias medidas para uma suposta segurança nacional, levou,

⁵⁰ BACZKO, p. 329.

⁵¹ MORAES, p. 17.

⁵² BACZKO, p. 310.

⁵³ BACZKO, p. 311.

⁵⁴ MORAES, p. 76.

⁵⁵ MORAES, p. 77.

também, a comunidade internacional a internalizar tais questões⁵⁶. No Brasil, há uma intensa produção legislativa para ressignificar o terrorismo, como da Lei 10.309, de novembro de 2001, que dispõe sobre a possibilidade da União assumir responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas ou atos de guerra contra aeronaves de empresas aéreas brasileiras; a Lei 12.850, de 2013, que fala sobre as organizações criminosas, buscando, de forma bastante repressiva e punitiva, se adaptar ao crescimento de facções no país; a própria Lei 13.260, que disciplina o terrorismo, também assumindo sua equiparação aos chamados delitos hediondos, da Lei 8.072, sendo o terrorismo insuscetível de anistia, graça, indulto e fiança, acompanhando o imaginário punitivista.⁵⁷

O cenário brasileiro atual é visto, na pesquisa de Frigotto, como da geração do ódio e, conseqüentemente, do auge de um imaginário punitivo e repressivo. Assim explica as eleições de 2018, em continuidade a um projeto de criminalização de movimentos e pensamentos sociais: “com a vitória das forças de extrema-direita apoiadas pelo fundamentalismo religioso, notadamente das seitas neopentecostais, a cultura do ódio entranhou-se nos aparelhos do Estado.”⁵⁸ Com o que Frigotto chama de “justificar a opressão e a condenação e instaurar a pedagogia do medo”, a mídia teria um papel primordial neste expediente do caos, com institucionalização da violência e do compartilhamento de notícias referentes à Operação Lava Jato, recentemente, e a demonização de condutas com o molde do antipetismo ou dos movimentos sociais⁵⁹. A opinião pública, desta forma, é delineada por este novo cenário punitivo. Como exemplo, usa-se o instituto da delação premiada, importado dos Estados Unidos e muito utilizado na Lava Jato, onde “a mídia empresarial entra em cena recebendo de forma seletiva vazamentos ou parte dos depoimentos dos delatores.”⁶⁰

Como analisado anteriormente, a construção de imaginários sociais encontra o ápice em épocas de grandes conflitos. Com o uso da mídia par edificar o caos e o medo há, na atualidade, uso de um discurso inflado de – como também ocorreu na

⁵⁶ CUNHA, Ciro Leal M. da. **Terrorismo internacional e a política externa brasileira após o 11 de setembro** — Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009, p. 49.

⁵⁷ CUNHA, p. 50.

⁵⁸ MORAES, p. 82.

⁵⁹ MORAES, p. 80.

Doutrina Bush pós 11 de setembro – temáticas religiosas, abusando de uma suposta moral. Como ensina Frigotto acerca dos grupos de controle atual governo, “o segundo núcleo, do fundamentalismo religioso, liga-se à moralidade na educação das novas gerações e ao combate ao pensamento crítico.”⁶¹ Como inspiração direta dos norte-americanos em diversas fontes, o autor cita o projeto de Lei Anticrime, que, na visão de Frigotto, “se vale da violência simbólica para definir como lei de interesse geral aquilo que é de interesse privado do mercado e de sua segurança⁶²”, garantindo, assim, um imaginário a ser seguido.

Por conseguinte, o cenário brasileiro atual, portanto, seria de uma zona cinzenta, que muito utiliza da experiência americana para punir e definir formas de controle:

Uma guerra não declarada na chamada zona cinzenta, onde os justiceiros locais fazem o serviço sujo, manejando as armas do Estado de Exceção e, em sintonia com a mídia golpista, detonando bombas informacionais com impacto calculado sobre a opinião pública e sobre as instituições (...). Eles formam a espinha dorsal de um dispositivo de destruição da política como forma de entendimento do coletivo. Treinados em seminários e colóquios pelos especialistas em cooperação, aprenderam novas tecnologias jurídicas, políticas e policiais do contraterrorismo, importaram e implementaram a estratégia do caos.⁶³

Assim, a construção histórica de um imaginário social punitivo e repressivo, com moldes conservadores e utilizando de uma identidade cristã, como demonstrado, principalmente, na experiência norte-americana pós 11 de setembro, há também a estruturação de um caos semelhante na atualidade brasileira. Definido como a construção do conflito para levantamento da opinião pública, com a institucionalização da violência e pedagogia do medo, Frigotto analisa que, na experiência brasileira, “as cadeias brasileiras são o espelho desta violência.”⁶⁴

⁶⁰ MORAES, p. 80

⁶¹ MORAES, p. 85.

⁶² MORAES, p. 85.

⁶³ MORAES, p. 79.

⁶⁴ MORAES, p. 76.

REFERÊNCIAS

BACZKO, Bronislaw. **Imaginação social**. In: Enciclopédia Einaudi. Antropos-Homem. Lisboa: Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1985, p. 296-332.

CUNHA, Ciro Leal M. da. **Terrorismo internacional e a política externa brasileira após o 11 de setembro**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009

MAGALHAES, Wallace Lucas. **O imaginário social como um campo de disputas**: um diálogo entre Baczko e Bourdieu. Albuquerque – Revista de História. vol. 8, n. 16. jul.-dez./2016, p. 92-110.

MORAES, Dênis (org). **Poder Midiático e disputas ideológicas**. Rio de Janeiro: Consequência, 2019.

MURARO, Mariel. O Inimigo Em Carl Schmitt, O Direito Penal Do Inimigo Em Jakobs E O Estado De Exceção. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=670e8a43b246801c>>.

PECEQUILO, Cristina Soreanu. **Manual do Candidato – Política Internacional**. Brasília: FUNAG, 2012.

SILVA, Luiza Lopes **A questão das drogas nas relações internacionais**: uma perspectiva brasileira. Brasília: FUNAG, 2013.

VALOIS, Luís Carlos. **O Direito Penal da Guerra às Drogas**. 3a Ed: Belo Horizonte. D'Plácido, 2019.